



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

Fls.nº 34
Rubrica [assinatura]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

ORGÃO: Câmara Municipal de Porto da Folha
PROCESSO Nº: 01/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Unitário
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: A licitação será regida na forma da Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
LOCAL: Prédio da Câmara Municipal – Setor de Licitação

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE, por meio da Pregoeira, designada por Portaria, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **PRESENCIAL**, sob o nº. **01/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às 10h30min do dia **15 (quinze) de Janeiro de 2018**, destinado ao Fornecimento de combustível com entrega parcelada para abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Porto da Folha, Estado de Sergipe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo o Fornecimento de combustível com entrega parcelada para abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Porto da Folha, Estado de Sergipe.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para atender as despesas da Licitação estão previstos na Dotação Orçamentária de 2018:

UO: Câmara Municipal – Ação: Manutenção das Atividades da Câmara - 3390.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: Próprios.

3- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado por item e em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, Declaração (**Anexo III - Modelo**), que poderá ser substituída pela certidão expedida, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º. da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto.

3.1.1. No caso de não haver interessados enquadrados como Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, ficará esta licitação estendida a todos os demais interessados.

[assinatura]



3.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) empresas em estado de falência; de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição nos moldes do art. 9, inciso II da Lei de Licitações;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.4. Em Respeito aos princípios da **economicidade** e da **razoabilidade**, a(s) empresa(s) que se sagrar(em) vencedora(s) do certame, deverá proporcionar à Administração Pública Municipal meios de não encarecer o valor final do objeto licitatório, como por exemplo: as que não tiverem sede no município deverá montar um posto de abastecimento na sede do Município de Porto da Folha, para uso exclusivo das viaturas.

4. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

4.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto a Pregoeira, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

4.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem como praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo II** deste Edital;

4.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular reconhecida em Cartório, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. E no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002. **(A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os**



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

Fls. nº 36
Rubrica

documentos de habilitação e proposta), podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo IV, deste Edital;

4.5. A Proponente que não trazer os documentos referentes ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificada(s), sucessivamente, na habilitação;

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

4.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

5 - DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO Nº. 01/2018

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO Nº. 01/2018

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6 - DA PROPOSTA

6.1. - A proposta de preços deverá ser apresentada em 1 (uma) via, datilografada ou editada em computador, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada, carimbada, datada e assinada e em envelope lacrado, obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) Orçamento discriminado em preço unitário e global expressos em moeda corrente e nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e outros pertinentes ao objeto solicitado;
- b) O prazo de entrega será de acordo com solicitação expressa da Câmara Municipal de Porto da Folha, subscrita por Servidor credenciado junto ao Estabelecimento Comercial.
- c) O pagamento será efetuado de forma parcelada ao licitante vencedor, no valor correspondente às ordens de abastecimento expedidas pela Câmara no período mensal;
- d) Nome do Banco, código da agência e número da conta corrente para efeito de cadastro no SETOR DE LICITAÇÃO



- e) Em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado o último;
- f) Detalhamento do produto ofertado;
- g) A Unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal, que deverá ser da sede da empresa, constante do contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral;
- h) O prazo de validade da proposta será de mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame.

6.2 Na composição do preço, e como critério de aceitabilidade, o valor máximo global não poderá ser superior à R\$ 40.101,60 (QUARENTA MIL CENTO E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

6.3 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial; A autenticação, quando feita por servidor da Câmara Municipal de Porto da Folha, será efetuada no horário de 08:00 às 12:00 horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame.

7.1.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

7.1.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.3 - DA REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

7.1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

7.1.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

7.1.3.3 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

7.1.3.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014); Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Declaração de Recolhimento de Icms); Municipal ou do Distrito Federal do domicílio sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, dentro do prazo de validade;



7.1.3.5 – Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento do disposto no art. 3º da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011;

7.1.3.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

7.1.3.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 7.1.3.3 a 7.1.3.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

7.1.3.6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.3.6.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.3.6.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.1.4.1.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado, nos termos da Lei.

7.1.4.1.2 - Registro emitido pela Agencia Nacional de Petróleo - ANP e/ou publicação atualizada, o qual deverá ser pertinente à atividade específica, ou seja, revendedor varejista, retalhista ou distribuidor, que comprove estar o licitante devidamente registrada na ANP.

7.1.5 - OUTROS

7.1.5.1 – Além da Documentação, deverão às empresas apresentar no envelope “documentação” as declarações constantes dos anexos V e VI deste edital.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - A sessão do pregão será realizada na sede da Câmara Municipal de Porto da Folha, sito a Rua Dr. João Lima, 1036, Centro, Porto da Folha, conforme segue:

8.2 - abertura da sessão pela pregoeira, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes;

8.3 - identificação e credenciamento de 1(um) representante por empresa, que deverá apresentar carteira de identidade;

8.3.1 - instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com a pregoeira e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada; no caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

Fls. nº 39
Rubrica

Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4 - recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação";

8.5 - abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;

8.6 - análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

8.7 - indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;

8.7.1 - da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;

8.7.2 - não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes com as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos; além do licitante que ofertar o menor preço.

8.8 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário a pregoeira;

8.8.1 - a convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o qual definirá a seqüência dos lances seguinte;

8.8.2 - o licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no sub item quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

8.9 - ordenamento das empresas por preço;

8.10 - análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo a Pregoeira decidir motivadamente a respeito;

8.11 - negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

8.12 - verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

8.13 - aclamação do licitante vencedor;

8.14 - vistas e rubricas, pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

8.15 - manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

Fls.nº 49
Rubrica [assinatura]

8.16 - adjudicação do objeto ao vencedor;

8.17 - fechamento e assinatura da ata da reunião pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;

8.18 - devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até a entrega do bem pelo licitante vencedor; e

8.19 - No caso da sessão do pregão excepcionalmente vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência, que deverá ser recolhida por meio de 9.1.3. Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela contratante;

9.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a dois anos;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.1.6. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de cinco dias, a contar da data da notificação.

9.3. As sanções previstas deste edital serão aplicadas depois de facultada à defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

10- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 - Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, mediante petição por escrito, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, a mesma sendo protocolada na sede da Câmara Municipal;

10.2 - A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no sub item anterior receberá tratamento como mera informação;

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

Els. nº 02
Rubrica

11.1 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;

11.2 - após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

11.3 - as normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

11.4 - a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11.5 - é facultado a pregoeira ou a qualquer autoridade superior:

- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

11.6 - Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da entrega da Nota de Empenho ou venha recusar-se a recebe-la, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a Câmara Municipal, através de sua Pregoeira, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

11.7 - Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 8.11 e 8.12.

11.8 - O concorrente remanescente convocado na forma dos subitens, se obriga a atender a convocação nos termos deste edital, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

Porto da Folha/SE, 02 de Janeiro de 2018.


Kátia Cilene Menezes Silva
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha nº 01

Estado de Sergipe

Rubrica

10.3 - A pregoeira decidirá sobre petições no prazo de 02 (dois) dias;

10.4 - Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no Edital, será designada nova data para a realização do Pregão.

10.5 - dos atos e decisões relacionados com o pregão caberá recurso, nos seguintes casos:

- a) julgamento da(s) proposta(s), habilitação ou inabilitação;
- b) anulação ou revogação do pregão;
- c) aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pública.

10.6 - o recurso de que trata a alínea "a" do sub item 10.5 dependerá de manifestação do licitante nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer;

10.7 - não serão aceitos como recursos alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

10.8 - o recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.9 - os recursos de que tratam as alíneas "a" e "c" do sub item 10.5 deverão ser decididos no prazo de 05(cinco) dias úteis;

10.10 - a intimação dos atos referidos na alínea "b" do sub item 10.5 será feita mediante comunicação escrita;

10.11 - os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

10.12 - interposto o recurso de que tratam as alíneas "a e c" do sub item 10.5, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 03(três) dias úteis;

10.13 - o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

10.14 - Decidido (s) o (s) recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

10.15 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

Fis. nº

28

Rubrica

2

PARECER JURÍDICO N.º. 14/2017

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL. CONFORMIDADE COM OS DITAMES DA LEI 10.520 e LEI 8.666/93. APROVAÇÃO PARA A FASE EXTERNA.

Foi encaminhado o procedimento administrativo, através da Minuta de Edital de **Pregão Presencial**, que tem por objetivo o Fornecimento de combustível com entrega parcelada para abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Porto da Folha, Estado de Sergipe.

Neste teor, observei que o processo está devidamente instruído com a abertura do procedimento licitatório com a solicitação da Prefeitura Municipal, tendo em vista a necessidade da aquisição citada acima.

A minuta do edital encontra-se de acordo com os ditames do artigo 40 que estabelece requisitos e critérios que serão abordados na aferição do certame. Observa-se também que a minuta do contrato, integrante da minuta do edital, encontra-se conforme o



disposto no art. 55 da Lei das Licitações, onde se estabelecem as cláusulas necessárias.

Após os atos preparatórios, a abertura efetiva-se com a publicação do edital.

Conclusão

Considerando que o processo administrativo encontra-se de acordo com os ditames dos artigos 40 e 55 da lei 8.666/93.

Aprovamos a minuta elaborada bem como o processo neste instante, desta feita, a referida minuta encontra-se aprovada para a sua fase externa.

É o parecer, S.M.J.

Porto da Folha/SE, 29 de Dezembro de 2017.

João Bosco Freitas Lima
OAB/SE 2927
Assessor jurídico